

LEI Nº 1.174/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato implementos agrícolas à Associação de Agricultores do Município e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a Associação de Agricultores da Linha Santa Catarina e Associação de Agricultores da Linha Santa Terezinha, localizadas no interior do Município de Cacique Doble.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Comodato a ser firmado com as Associações tem como objetivo a cedência de duas (02) colhedoras de forragens (ensiladeiras) para tração com trator agrícola, marca JF, modelo C 120, Bico de saída, comando semi-hidráulico, polia e braço fixo, sendo uma (01) colhedora de forragem para cada associação.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos mencionados no parágrafo anterior foram adquiridos com recursos próprios do Município de Cacique Doble.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Segue em anexo minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e as Associações independentemente de sua transcrição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
10 de Maio de 2013

CLAIRTON PASINATO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração

TERMO DE CEDÊNCIA
Autorizado pela Lei Municipal nº/2013

Pelo presente Termo de Cedência de implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. CLAIRTON PASINATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 496.583.360-00, de ora em diante denominada unicamente "**MUNICÍPIO**", e, de outro lado, **a Associação de Agricultores da Linha ******* por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de Associação, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cedência, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, o seguinte implemento agrícola:

Uma (01) colhedora de forragens (ensiladeira) para tração com trator agrícola, com no RCA JF , Modelo C 120, Bico de Saída , no mínimo 540, transmissão com polia e correia e produção mínima de ate 28 ton/h.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Contrato, para a cessão do implemento descrito na Cláusula anterior, será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do presente, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar o implemento agrícola cedido com a finalidade exclusiva de uso dentro de suas atividades fins previstas no estatuto da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar o implemento com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a conseqüente devolução do implemento, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da cedência serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no convênio firmado entre o Município de Cacique Doble e a Associação dos

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a parte.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS,/...../2013

Associação
.....,
Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
CLAIRTON PASINATO,
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____